

Anexo I – Bens Móveis

Item	Descrição	Nota Fiscal	Quant	Valor
01	NOBREAK SMS PRO BIVOLT 1500VA 8 TOMADAS	35	05	11.700,00
02	IPAD PRO 4ª GERAÇÃO APPLE, 11", 256GB, M2, WI-FI, CÂMERA 12MP + APPLE PENCIL 2ª GERAÇÃO, CINZA ESPACIAL	112	04	73.200,00
03	DESUMIDIFICADOR AMBIENTE Ghd 1200-2 12l 220 V	1312	03	5.794,49
04	RÁDIO COMUNICADOR MARCA: MOTOROLA MODELO: T470BR	352	04	3.120,00
05	PESO PADRAO INOX CLASSE F1 CERTIF RBC DE 1MG/2MG/5MG/10MG/20MG/50MG/100MG /200MG/500MG/1G/2G/5G/10G/20G/50G/100G/200G /500G/1KG/2KG	40.678	01	8.225,00
TOTAL DOS ITENS			17	102.039,49

EXTRATO DO CONTRATO 024/2025
PROCESSO Nº 0820.017140.00020/2025-55
CONTRATO Nº: 024/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.284.516/001-64 E CAAD SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 37.641.276/0001-69.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CÂMERA, ROTEADOR ETC.) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS COM SISTEMA DE ALARMES (POR COMO-DATO) E VISTORIA PRONTA RESPOSTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ACRE – SEMA E A UNIDADE DO VIVEIRO DA FLORESTA.
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE, PRORROGÁVEL NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
DO VALOR: O VALOR TOTAL DA DESPESA PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 61.467,23 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
AS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA CONTRATAÇÃO ESTÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO DA SEMA, PROGRAMA DE TRABALHO: A DEFINIR; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.00 (EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO), 44.90.52.00 – (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE); E FONTE DE RECURSOS: 15000100. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – ACRE, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

ASSINAM: LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA E ADEVÂNGELA DA SILVA FERNANDES MESQUITAPELA CONTRATADA.

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2025/SEMA
A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, resolve RECONHECER e RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação Eletrônica, tratado no Processo SEI nº 0820.013317.00068/2025-61, Parecer 191/2025/SEMA – ASJUR/SEMA – GABIN (0017664822), assim autorizo a contratação da empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (duas) vagas/inscrições no Curso de Procedimentos de Encerramento para Exercício Financeiro: Da Elaboração das Demonstrações Contábeis à Gestão dos Restos a Pagar, que ocorrerá entre os dias 05 e 07 de novembro de 2025, na forma presencial, em Fortaleza/CE, no valor total de R\$ 7.676,00 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais)
Em cumprimento DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.
Rio Branco/Ac, 14 de outubro de 2025.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria SEOP Nº 265, DE 15 DE outubro DE 2025
SEI: 4016.013430.00029/2025-11
O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 062/2025/SEOP, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a Empresa TI EMPREENDIMIENTOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de conexão veicular a internet via satélite e fornecimento de equipamentos necessários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.
I - Gestor Titular: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, matrícula: 273082;
II - Gestor Substituto: Márcia Menezes Andrade, matrícula: 9094415;
III - Fiscal Titular: Eluzaires de Souza Hirata Pereira, especialista executivo - analista de suporte, matrícula 9133100;
IV - Fiscal Substituto: André Luiz Gasparini, especialista executivo - analista de sistemas, matrícula 9189610;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 262, DE 13 DE outubro DE 2025

SEI: 4016.013764.00038/2025-21

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 066/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a Empresa CAPACITAÇÃO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA, cujo objeto é a Formação de registro de preço que tem por objetivo principal a contratação de assinatura anual de plataforma ou ferramenta de pesquisa de preços praticados em contratações públicas (licitações, inexigibilidade, dispensas, pregão e outros) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

I - Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;

II - Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

III - Fiscal Titular: André Luiz Gasparini, Matrícula 9189610;

IV - Fiscal Substituto: Eluzaires de Souza Hirata Pereira, Matrícula 9133100.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria SEOP Nº 263, de 14 de outubro de 2025

SEI: 4016.013430.00021/2025-55

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 065/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a empresa AMAZONAS COPIADORAS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos de informática tipo: impressoras multifuncionais laser monocromáticas com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção (fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel), visando atender às demandas da Secretaria de Estado

Obras Públicas - SEOP.

I - Gestor Titular: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

II - Gestora Substituta: Márcia Menezes Andrade, Matrícula: 9094415;

III - Fiscal Titular: Eluzaires de Souza Hirata Pereira, Especialista Executivo - Analista de Suporte, Matrícula: 9133100;

IV - Fiscal Substituto: André Luiz Gasparini, Especialista Executivo - Analista de Sistemas, Matrícula: 9189610.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025/SEOP

SEI: 4016.011936.00339/2025-00

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Revitalização e Adequação de Espaços no Parque de Exposições Wildy Viana, no município de Rio Branco/AC, para realização da EXPOACRE 2025, Lote III, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO VALOR: O presente termo tem como objetivo acrescer o valor R\$ 380.926,03 (trezentos e oitenta mil novecentos e vinte e seis reais e três centavos) e suprimir R\$ 29.429,81 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), passando o Contrato de R\$ 1.244.093,83 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil noventa e três reais e oitenta e três centavos) para R\$ 1.595.590,05 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e noventa reais e cinco centavos), de acordo com a Solicitação de Aditivo nº 204/2025/SEOP (0017681923), Declaração de Vantajosidade nº 283/2025/SEOP (0017701639), Declaração de Interesse nº 284/2025/SEOP (0017701666), Parecer nº 390/2025/SEOP - ASJUR(0017766012) e demais documentos constantes no processo SEI 4016.011936.00339/2025-00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão, para o exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 71545 114431 0970000 1097 0000 - Melhoria e Ampliação dos Espaços/ Equipamentos Públicos de Uso Coletivo para a População Acreana; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000; e Fonte de Recurso: 15000100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, assinado em 30 de junho de 2025, e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2025

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Paulo César Maia Oliveira, pela empresa PC Maia Oliveira Construções Importação e Exportação Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025/SEOP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025/SEOP

SEI: 4016.013430.00029/2025-11

DO OBJETIVO/OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de